

e Registro.

Artigo 3º - Fica autorizado a Contadoria Municipal dispor de um crédito Especial até ~~R\$~~ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 1963.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 419

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre cobrança da Taxa Rodoviária no exercício de 1963.

Artigo 1º - De conformidade com a Lei Orçamentária fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar a Taxa Rodoviária para o corrente exercício na base de ~~R\$~~ 13,00 (cento e trinta cruzeiros) por alqueire de terra, além da cota de previdência.

Artigo 2º - A taxa mínima para cobrança da Taxa Rodoviária é de ~~R\$~~ 13,00 (cento e trinta cruzeiros) para qualquer área de terreno até 1 alqueire de terra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 1963.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 420

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verbas: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação de verbas para fazer face a despesas diversas nos respectivos setores no corrente exercício, a saber:

1 - Conservação de Vias Públicas - Suplementação de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para pagamento da aquisição de 1 bomba motorizada para encher tanque de irrigação de ruas, e aquisição de cimento, pedra e areia para construção de guias.

2 - Serviços Industriais Comunicações - Despesas Diversas, suplementação de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros) para pagamento de ligações interurbanas, alugueis e energia elétrica no corrente exercício.

3 - Serviços Industriais Comunicações - (material permanente, suplementação de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para aquisição de material para ampliação de 10 aparelhos na mesa do Centro Telefônica da sede e outros materiais de uso permanente que forem necessários durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 1963.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 421

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Aterro Noqueira, promulgo a seguinte lei: -

Lei que dispõe sobre cobrança de taxa de imposto de licença ambulantes no dia de Fimados.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar a taxa de negociante ambulantes que se estabelecerem nos